

Introdução ao Estudo do Direito I

1.º Ano, Turno da Noite / 23 de fevereiro; 19h00

I.

1. Pronuncie-se sobre as normas do Regulamento X/2023 (5 valores).

- Possibilidade de qualificação da descida de «carrinhos de cesto de madeira» como um costume regional: requisitos do costume;
- Artigo 1.º: valor do costume que (supervenientemente) coloque em causa princípios constitucionais, em especial direitos fundamentais; intervenção de entidade pública sobre a prática costumeira, aparentemente sem interferência.
- Artigo 2.º: avaliação da interferência de entidade pública sobre a prática costumeira; costume *contra legem*;
- Valorização da referência às questões formais e de competência para a emissão do Regulamento.

2. Pronuncie-se sobre a aplicação da coima a Afonso (4 valores).

- O estabelecido no artigo 1.º do Regulamento X/2023 tem carácter excepcional, não podendo ser aplicado por analogia (cfr. artigo 11.º do Código Civil).
- Pelas mesmas razões, impedimento da utilização do argumento de «maioria de razão. Sendo a analogia a procedência das razões justificativas (não distinguindo, a lei, entre graus de procedência) então proibir a analogia é proibir quer a analogia quer a maioria de razão. Conclui-se que o disposto no artigo 11.º do Código Civil afasta a analogia e a maioria de razão.
- Assim e em suma, a Afonso não poderia ter sido aplicada coima por infringir o disposto no artigo 1.º do Regulamento X/2023.

II. (3 valores)

- Caracterizar sucintamente o referido critério de integração de lacunas demonstrando conhecer em que condições poderá ser utilizado
- O «espírito do sistema» como um critério não arbitrário, que tem como base a lei e os princípios da ordem jurídica.
- Identificar os sentidos da palavra «intérprete».
- Valorização da referência à posição de Aristóteles ao e Código Civil Suíço.
- Miguel Nogueira de Brito, Introdução ao Estudo do Direito, 2.ª edição, reimpressão, AAFDL 2021, pp., 292-295.

III. (3 valores cada)

1.

- Sentido e conteúdo das orientações subjetivistas e objetivistas de interpretação e bem assim, críticas que lhe são dirigidas;

- Articulação desta querela metodológica com a querela que opõe o historicismo ao atualismo;
- Appreciar se o artigo 9.º terá aderido a alguma das orientações em presença, conhecendo as posições da doutrina e tomando também, fundamentadamente, posição;
- Demonstrar que importância prática poderá ter a adesão a qualquer uma destas orientações;
- Miguel Nogueira de Brito, Introdução..., pp. 187-195.

2.

- A jurisprudência como fonte de Direito.
- Identificar as teses sobre o tema tomando, fundamentadamente, posição;
- Miguel Nogueira de Brito, Introdução..., pp. 138-155.

Redação e sistematização: 2 valores